



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 10/2022 - Conselheiros Consuni: 2021-2023 (GRUPO DE TRABALHO)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Chapecó-SC, 11 de outubro de 2022.**

**Conselheiro Relator: Anderson André Genro Alves Ribeiro**

**Processo: 23205.027537/2020-30 - Eletrônico**

**Assunto: Proposta de Calendário Acadêmico 2023**

**Interessado: Pró-Reitoria de Graduação**

## **I Histórico**

Trata o presente da análise e emissão de parecer sobre a Proposta de Calendário Acadêmico 2023, encaminhada ao Conselho Universitário da UFFS (CONSUNI) pelo reitor, por intermédio do pró-reitor de graduação, Jeferson Saccol Ferreira, para análise e aprovação, em conformidade com o Art. 64 do Estatuto da UFFS.

O ato de designação para a relatoria foi realizado através da Decisão Nº 34/2022-CONSUNI, designando os conselheiros Anderson André Genro Alves Ribeiro e Anderson Funai enquanto comissão relatora e estabelece o prazo de 11 de outubro de 2022 para inserção do parecer no SIPAC. Nos termos da decisão citada, o conselheiro Anderson Funai ficou responsável pela presidência da comissão e eu, Anderson Ribeiro, como relator.

O processo consta do Ofício 39/2022 - PROGRAD, encaminhado ao Reitor a Proposta Calendário Acadêmico 2023, da Minuta de Resolução que Aprova o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2023 da Graduação e da Pós-Graduação da UFFS, e do Despacho do Reitor Nº 1098/2022 - GR, datado de 30/08/2022, que encaminha a peça ao CONSUNI para designação de relatoria.

Foi anexado ao processo, no dia 06/10/2022, o Ofício 116/2022 - PROPEPG, endereçado à Secretaria dos Órgãos Colegiados, solicitando alterações em datas de calendário acadêmico 2023 da Pós-graduação.

## **II Relatório Técnico**

### **II.1 Da legislação vigente concernente ao Calendário Acadêmico**

A Lei de Diretrizes da Educação Nacional (LDB), Lei 9394/96, estabelece para o ensino superior:

*Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.*

Na UFFS o Calendário Acadêmico está regulamentado nos artigos 62 ao 64 do Regimento Geral. O Art.62 reproduz o texto da LDB, já o Art. 63 estabelece que o ano letivo obedece o sistema de semestres, dividindo-o em dois períodos de duração mínima de 100 (cem) dias de trabalho acadêmico efetivo.

O Art. 64 estabelece que a competência da Reitoria da Instituição em elaborar o Calendário Acadêmico e o encaminhar à aprovação do CONSUNI, observando as atividades da graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão. Também estabelece o prazo limite de aprovação e publicação como sendo antes do término do segundo período letivo do ano (letivo) anterior. Embora não estabeleça regras explícitas ao calendário acadêmico, o Regulamento da Graduação

da UFFS menciona, nos artigos 18 e 19 informações sobre o Ano letivo e coloca que "**Art. 19. Os prazos para a efetivação de todos os atos acadêmicos relativos a graduação constam do Calendário Acadêmico da Universidade.**"

## II.2 Da Proposta de Calendário Acadêmico 2023

A minuta apresentada contém 6 artigos, que descrevem sinteticamente a proposta de calendário das atividades acadêmicas para o ano letivo de 2023. O Art. 2º determina as datas de início e término de cada um dos períodos letivos do ano para a graduação, já o Art. 3º faz o mesmo para a pós-graduação *stricto sensu*. O Art. 4º trata especificamente dos períodos letivos para o Profmat. Os demais artigos trazem disposições gerais sobre publicação e vigência.

As datas estão assim organizadas:

	1º semestre		2º semestre	
	Início	Encerramento	Início	Encerramento
Graduação	20/03/2023	22/07/2023	14/08/2023	22/12/2023
Pós-Graduação	20/03/2023	14/07/2023	14/08/2023	15/12/2023
ProfMat	16/01/2023	17/07/2023	04/08/2023	15/12/2023

O Calendário Acadêmico em si está disposto no Anexo da Minuta de Resolução, onde é apresentado, mês a mês, as datas e os períodos para as atividades acadêmicas.

O ofício que encaminha a proposta de Minuta de resolução destaca que esta foi construída coletivamente entre Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEPG), Coordenações Acadêmicas dos *campi* e Secretaria Especial de Tecnologia e Informação (SETI). Também destaca que a proposta unifica o calendário acadêmico de todos os *campi* da UFFS, pois a sincronia das datas de início e fim dos períodos letivos é requisito para a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)

## III. Análise

Considerando o disposto no Regimento Geral, em especial no Art. 64, e o disposto no Regimento Interno do CONSUNI, artigos 38 e 39, podemos dizer que a matéria está adequadamente encaminhada, via processo cadastrado no SIPAC, por quem tem competência para tal, e adequadamente instruída, constando a justificativa e a Minuta a ser analisada, apesar de não ser acompanhada da Legislação pertinente.

Um ponto importante a ser observado na proposta de calendário é a sincronia de datas para todos os *campi*, incluindo os programas de pós-graduação. Assim como exposto no Ofício 39/2022 - PROGRAD, isso se deve a limitação do sistema de gestão das atividades acadêmicas a ser implantado, SIGAA, que trabalha com apenas um calendário para toda instituição, não abarcando situações como a atual, em que o *Campus* Passo Fundo, por exemplo, opera com calendário diferenciado (vide resolução do Calendário Acadêmico 2022).

### III.1 Da proposta de Calendário Acadêmico

De acordo com o Anexo da Minuta de Resolução, o primeiro período letivo do ano possui 104 dias letivos para a graduação, sendo que as terças-feiras, as quartas-feiras e os sábados possuem 18 dias letivos, as segundas-feiras e quintas-feiras possuem 17 dias letivos e as sextas-feiras 16 dias letivos.

O segundo período letivo possui um total de 106 ou 107 dias para a graduação, de acordo com o *campus*. A distribuição de dias letivos nos dias da semana é bem variado, porém, via de regra as segundas-feiras, as terças-feiras e as sextas-feiras possuem 19 dias, as quartas-feiras e

os sábados possuem 17 dias (18 em alguns campi) e as quintas-feiras possuem 16 dias (15 em Laranjeiras do Sul).

O total de dias letivos é de 210 (211) no ano, de forma que atende o disposto na legislação vigente. O calendário proposto atende também ao Art. 79-B da LDB, pois inclui o dia 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra".

Porém não constam no anexo períodos indicados no Regulamento da Graduação, a saber, os prazos de matrícula para estudantes de transferência e retorno (Art. 45), os prazos de renovação de matrícula (Art. 46), os prazos de matrículas para alunos-especiais, os prazos de ajustes de matrícula (Art. 60) e o período de solenidade de colação de grau (Art. 97). Para os cursos de pós-graduação estão previstos os prazos correspondentes aos ajustes de matrícula, rematrícula e matrícula em disciplina isolada.

No anexo também está previsto o início do primeiro período letivo de 2024 para todos os *campi*, como sendo dia 04/03/2024.

O Ofício 116/2022 - PROPEPG explica que, após encaminhamento das datas das atividades da pós-graduação, em reunião com os coordenadores dos programas de pós-graduação (PPGs) *stricto sensu* observou-se a necessidade de mudança em alguns períodos, ampliando, particularmente, os prazos de matrículas de novos alunos. Tal solicitação é justificada pela necessidade dos próprios egressos da UFFS, que por ventura venham a ser aprovados em processos seletivos dos PPGs, tenham tempo hábil para colação de grau e matrícula no programa.

A solicitação é de ampliação de 2 (dois) dias no prazo estabelecido para as matrículas no primeiro semestre e de 4 (quatro) dias no segundo semestre. Os prazos de matrícula do primeiro semestre passam então do previsto inicialmente na minuta de 27/02/2023 a 08/03/2023 para 27/02/2023 a 10/03/2023 e, no segundo semestre, de 24/07/2023 a 07/08/2023 para 24/07/2023 a 11/08/2023.

### III.2 Das propostas de ajustes, alterações e considerações finais

A partir da análise da minuta e do calendário constante no Anexo, listamos a seguir propostas de ajustes na peça:

1. Mudança de um dos dias com 18 dias letivos (terça, quarta ou sábado) para ser equivalente a uma sexta-feira no primeiro período letivo, para equilibrar o número de aulas em cada dia da semana.
2. Mudança de uma segunda e uma terça para ser equivalente a uma quinta no segundo período letivo.
3. Estabelecer os prazos constantes no regulamento da graduação.
4. Arrumar, no Art.4º da minuta de resolução, a data de encerramento do primeiro semestre.
5. Indicar, no Anexo, as datas relativas ao Calendário Acadêmico 2022 que estão em 2023.

Para além destes ajustes, sugere-se que seja incluído na resolução, não apenas no anexo, a previsão de início do ano letivo de 2024, como Art.5º, renumerando os que vem na sequência.

### IV Voto do Relator

Diante o exposto, voto pela aprovação da proposta de Calendário Acadêmico da UFFS para o ano letivo de 2023 pelo conselho universitário, incluindo às alterações solicitadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, os apontamentos deste parecer e sugerindo também a inclusão da previsão de início do ano letivo de 2024, sem prejuízo à apreciação de destaques apresentados pelo plenário.

Erechim/RS, 11 de outubro de 2022

Anderson André Genro Alves Ribeiro  
Relator/ SIAPE 1507453

*(Assinado digitalmente em 11/10/2022 13:48)*  
ANDERSON ANDRE GENRO ALVES RIBEIRO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ACAD - ER (10.44.05)  
Matricula: ###074#3

*(Assinado digitalmente em 11/10/2022 13:22)*  
ANDERSON FUNAI  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
ACAD - CH (10.41.13)  
Matricula: ###296#6

**Processo Associado: 23205.027537/2022-30**

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2022**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **11/10/2022** e o código de verificação: **337186c52c**